DECRETO № 305/2011

Regulamenta o horário comercial durante o período natalino em todo o perímetro urbano do município e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio no perímetro urbano do município de Chopinzinho, no período natalino (dezembro de 2.011), será da seguinte forma:

Dias 05 a 09, até às 19 horas.

Dia 10, até às 16 horas.

Dias 12, 13, 15 e 16, até às 19 horas.

Dia 14 (feriado municipal) - fechado.

Dia 17, até às 16:00 horas.

Dias 19 a 23, até às 20:00 horas.

Dia 24, até às 16:00 horas.

Dias 26 a 30, Horário Normal.

Dia 31, até às 16:00 horas.

- **Art. 2º** Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme legislação municipal específica.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani Prefeito

Gustavo Comelli

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo